

## **RESOLUÇÃO Nº 025/23 DE 07 DE JUNHO DE 2023.**

A Câmara Municipal de Vereadores de Cacique Doble/RS, reunida ordinariamente em 06 de junho de 2023.

### **RESOLVE:**

*Institui o Boletim Oficial Municipal (BOM) e regulamente as formas de publicações oficiais.*

**LUIZ ANGELO DEON**, Prefeito Municipal de Cacique Doble, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**FAÇO SABER** cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que enviei ao Legislativo Municipal para análise o seguinte projeto de lei:

**Art. 1º.** Fica instituído o **Boletim Oficial Municipal (BOM)** - como forma oficial de publicações legais e divulgação dos atos administrativos.

§ 1º. O Boletim Oficial Municipal de que trata esta Lei será veiculado no endereço eletrônico [www.leismunicipais.com.br/prefeitura/rs/cacique-doble/boletim-oficial](http://www.leismunicipais.com.br/prefeitura/rs/cacique-doble/boletim-oficial) - na rede mundial de computadores - Internet.

§ 2º. O Município poderá manter as publicações no átrio municipal, possibilitando também aos munícipes que não utilizam meios digitais, consultarem as publicações de maneira impressa.

§ 3º. O município divulgará também os atos em outros meios de comunicação, como jornais e diários oficiais do Estado ou da União, que por força de Lei seja exigido.

§ 4º. Ressalva-se das publicações os atos considerados, por Lei, como sigilosos ou que a Lei não exija a publicação.

§ 5º. Será disponibilizado link de acesso direto ao boletim no site municipal.

**Art. 2º.** A publicação atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

**Parágrafo Único.** As publicações constantes em cada edição do Boletim Oficial Municipal, serão assinadas com certificado digital.

**Art. 3º.** Os atos oficiais entrarão em vigor e contarão seus efeitos, conforme expresso em cada ato.

**Art. 4º.** Esta Lei poderá ser regulamentada por Decreto, podendo atualizar do endereço eletrônico se necessário, a nomenclatura do Boletim além de regular a execução do serviço interno para atender as disposições desta Lei.

**Art. 5º.** Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1.069/2010, de 27 de agosto de 2010.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala de Sessões “Armando Biavatti”,

Cacique Doble/RS, 07 de junho de 2023.

**VER. EIDER BRUNO CANNINI**  
**PRESIDENTE.**

Registre-se e Publique-se.

**VER. ÁLVARO ÂNGELO ROTINI,**  
**1º SECRETÁRIO.**